

MISSÃO DO BID EXAMINARÁ HOJE PROJETOS PAULISTAS

Missão do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — iniciará hoje, no Palácio dos Bandeirantes, uma série de reuniões com autoridades estaduais, para o exame de projetos do Governo de São Paulo a serem financiados por aquele organismo internacional. A missão tem à frente os srs. Ewaldo Corrêa Lima e Victor Silva, diretores brasileiros do BID e almorçará em Palácio com o Governador Abreu Sodré.

O programa de reuniões, às quais estará presente o sr. Helio Dias de Moura, coordenador do Conselho de Cooperação Financeira e Tecnológica do Governo do Estado, é o seguinte:

Diretor do Instituto de Pesos e Medidas assume amanhã

Será realizada amanhã, às 11 horas, na Secretaria do Trabalho a solenidade de posse do engenheiro Francisco Balthazar de Abreu Sodré Santoro no cargo de diretor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo. O ato será presidido pelo secretário do Trabalho, deputado Ciro Albuquerque.

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"

Preço . . . NCr\$ 0,30

Editada pela
Imprensa Oficial do Estado

9h 30. Secretário dos Transportes, eng. Firmino Rocha de Freitas; 11 horas. Secretário da Agricultura, deputado Herbert Levy com o presidente do Centro Estadual de Abastecimento S/A. — CEASA — sr. Elias Corrêa de Camargo; 12h 30, almoço oferecido pelo governador do Estado; 14h 30, Secretário de Obras, eng. Eduardo Yassuda; 16 horas, presidente do Banco do Estado, sr. Lelio de Toledo Piza.

Entre outros projetos, figuram na agenda a ser debatida hoje: diversificação da agricultura; o da Cooperativa de Cafeicultores da Mogiana, e o da ampliação dos frigoríficos do CEASA.

OBRAS

Na manhã de ontem, em Palácio, depois de conferenciar com o Governador, o Secretário de Obras eng. Eduardo Yassuda, informou que submeterá hoje, à missão do BID, os seguintes projetos:

1 — ampliação do sistema de abastecimento de água da zona da Capital, por intermédio do aproveitamento da bacia do Juqueri, obra já iniciada e para a qual seria necessário apenas o financiamento da conclusão.

2 — Controle e aproveitamento múltiplo do Alto Tietê, compreendendo o controle das enchentes, construção de comportas, estações elevatórias e regularização do canal navegável. Esse projeto é de grande importância para a região do Grande São Paulo, desde Osasco até Ferraz de Vasconcelos.

3 — Desenvolvimento integral do Vale do Ribeira, projeto para o qual é prevista a utilização dos recursos naturais, com financiamento para a implantação da agro-indústria, especialmente no setor da banana.

CURSO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A nova Constituição Estadual determina a aplicação da legislação trabalhista aos servidores que forem admitidos temporariamente para obras, contratados para funções técnicas ou de outra natureza e também para ocuparem cargos vagos, na falta de candidatos habilitados em concurso.

Para que os órgãos da Administração Estadual possam contar com pessoal habilitado para os trabalhos decorrentes dessa nova situação, o Governador, através da Resolução n. 1.848, de 1.º de corrente, determinou ao DEA a promoção de curso específico de Legislação Trabalhista aplicada à Administração Pública. Deverão frequentar o primeiro curso os servidores para tanto indicados através de relação que cada Secretaria. Autarquia ou Instituto Icolado encaminhar ao DEA, dentro do prazo estabelecido na citada Resolução.

O primeiro curso de Legislação Trabalhista Aplicada à Administração terá início no próximo dia 14 e se prolongará até o fim de junho, aproximadamente. As aulas estarão a cargo da Dra. Nair Lemos Gonçalves, livre-docente na regência do curso diurno da cadeira de Legislação Social da Faculdade de Direito da USP, e serão ministradas no DEA, à Rua Florêncio de Abreu, 848, 8.º andar, às 2.ªs, 4.ªs, e 5.ªs feiras, a partir das 15 horas.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Oficina do Jornal . .	36-2552
Expediente	36-7951	Oficina de Obras:	
Tesouraria e Publicações	36-2684	Chefia	34-2985
Seção de Pessoal	36-6183	Escritório	36-7396
Redação	34-5810	Oficinas	36-7211
Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,12
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,15

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual NCr\$ 15,00
Semestral NCr\$ 7,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 48.063, DE 7 DE JUNHO DE 1967

Dispõe sobre a desapropriação de uma gleba de terra situada no Município e Comarca de Miracatu

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do inciso XXIII, do artigo 35, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal de n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual, por via amigável ou judicial, uma área de terra situada no Município e Comarca de Miracatu, com cerca de 7 (sete) hectares, localizada no km 150 da rodovia federal Regis Bittencourt (BR-2), necessária à instalação de uma indústria de produtos de banana, configurada na planta preliminar n. 0-21-1, elaborada pelo Serviço do Vale do Ribeira, existente às fls. 37, dos Autos n. 25.406 — Provisória 11 — DAEE —, e que consta pertencer a Jerônimo da Cruz Flores, tendo a seguinte descrição perimétrica: principia no ponto C-1 correspondente à estaca 56 -|- 18,50 metros, da planta de levantamento do DNER — MVOP, trecho da estrada São Paulo-Curitiba, sub-trecho Cedro-Caçador, seguindo paralelamente à estrada numa extensão de 295 (duzentos e noventa e cinco) metros até o ponto D; desse ponto deflete à direita num ângulo de 67º 30', seguindo em linha reta até encontrar os terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana (trecho Santos-Juquiã), no ponto A, do qual, defletindo à direita, segue em linha reta, paralelamente aos terrenos de propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, numa extensão de 350 (trezentos e cinquenta) metros, até o ponto B-1; daí defletindo à direita e seguindo em linha reta até o ponto C-1, fecha o perímetro descrito.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente desapropriação correrão à conta da verba 1-2400 — Planejamento Governamental — Investimentos — Para Obras Públicas, equipamentos e instalações. Materiais permanentes e inversões financeiras, do Orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Eduardo Riomey Yassuda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.064, DE 7 DE JUNHO DE 1967

Declara de natureza urgente a decretação de utilidade pública das áreas de terra constantes do decreto n. 42.348, de 16 de agosto de 1963

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2.º e 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para o fim do disposto no artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e parágrafos acrescidos pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a decretação de utilidade pública das áreas de terra, que constam pertencer, dentre outros, a Conrado Zepi, Alberto Carreão, Benedito Manoel do Amaral, Mineração Geral do Brasil, Guilherme Serrano, São Paulo Light S/A. — Serviços de Eletricidade, João José Gonçalves, José Jungers, Pedro Batista Franco, Alberto Carreão Soares, Francisco Castilho e Leopoldo Arias, abrangidas pelo decreto n. 42.348, de 16 de agosto de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Eduardo Riomey Yassuda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.065, DE 7 DE JUNHO DE 1967

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à reificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes-Mato Sêco

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea A da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situadas no Distrito, Município e Comarca de Mogi Mirim, necessários à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Idalina Piovezana.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno, constituindo um imóvel distinto, estende-se do km. 57.272,40 ao km. 57.320 da locação, abrangendo a área total de 3.965 metros quadrados, com o comprimento de 47,60 metros; confrontando no km. 57.272,40 através uma estrada municipal com Mário Piovesana; no km. 57.320 com Primo Pedro Mantovani; no lado direito com Idalina Piovezana, constituindo uma faixa de terreno triangular de base no seu limite direito igual a 130 metros e altura de 61 metros em direção perpendicular ao eixo no km. 57.277; sendo que a distância e eixo ao limite a direita da faixa é constante igual a 40 metros.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.ª e 20.ª do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Firmino Rocha de Freitas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de junho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.066, DE 7 DE JUNHO DE 1967

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à reificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes-Mato Sêco.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea A da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nele contidas, situadas no Dis-